

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB</p> <p>CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA</p> <p>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA</p> <p>PPGP</p>	
--	---	---

EDITAL Nº 09/2024

**NORMAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA O BIÊNIO
2025/2027**

A Comissão Eleitoral, PORTARIA No. 10/2024-PPGP/CCSA/UFPB, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução 07/2002 do CONSUNI/UFPB, torna público o presente edital, que estabelece as normas internas para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública para o biênio 2025/2027.

Esse edital foi devidamente aprovado ad referendum pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública em reunião ocorrida no dia 04/12/2024.

**NORMAS INTERNAS PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

Do Calendário Eleitoral

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

- I – De acordo com a Portaria nº 1061, de 15 de outubro de 2021 da UFPB, todo o processo será conduzido de forma remota / on-line
- II – **O prazo de inscrição das chapas vigora de 10 a 11/12/24**, devendo os pedidos serem enviados, exclusivamente por endereço eletrônico (SIPAC: <https://sipac.ufpb.br/sipac>), para a Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Gestão Pública com o título “Inscrição de chapa para Coordenação da Pós-Graduação em Gestão Pública 2025-2027”.
- III – No ato da inscrição no SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), a(s) chapa(as) deverá(ão) enviar em PDF (arquivo único) toda a documentação solicitada no Art. 2º.
- IV – A homologação e divulgação das chapas serão realizadas no dia 20/12/24;**
- V – **A eleição será realizada no dia 29/01/24 (quarta-feira)**, por intermédio da plataforma SIGEleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleição, <https://sigeleicao.ufpb.br/>, no horário das 8h00min às 17h00min.
- VI – Suspende-se qualquer atividade de campanha com 24 horas de antecedência ao dia da eleição;
- VII – A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da eleição;
- VIII – O prazo para interposição de recurso perante a Comissão Eleitoral, em qualquer caso, será de até 48h após o fato que lhe deu causa;
- IX – Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Da Inscrição

Art. 2º. No ato da inscrição serão exigidas a entrega das seguintes documentações:

- Foto: o arquivo da fotografia deve ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Além disso, a fotografia deverá ser recente com fundo branco, para fotografia oficial. Logo, a foto vai ser inserida no formulário de cadastro pelo SIGEleições, conforme requerido pelo Ofício Circular N° 30/2021 – STI;
- Requerimento dos(as) candidatos(as) solicitando sua(s) inscrição(ões) à Comissão Eleitoral com declaração de aceitação dos termos do presente Edital;
- Carta-Programa com a proposta de trabalho das candidaturas;
- Curriculum Vitae Atualizado (Lattes);
- Os documentos deverão ser enviados em PDF (arquivo único) via SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>) endereçado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública com o título “Inscrição de chapa para Coordenação da Pós-Graduação em Gestão Pública 2025-2027”.

§1º - A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da chapa.

Art. 3º. No ato da inscrição serão enviados por e-mail aos(as) candidatos(as) os seguintes documentos:

- I – Cópia da PORTARIA No. 10/2024-PPGP/CCSA/UFPB – Membros(as) da Comissão Eleitoral;
- II – Comprovante de inscrição;
- III – Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
- IV – Cronograma do processo eleitoral.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral de posse das inscrições tomará as devidas providências para homologação ou deferimento das candidaturas e demais procedimentos junto a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB para realização da consulta.

- Prazo para a homologação das inscrições: 20/12/2024.
- Número das candidaturas na urna eletrônica: os números das candidaturas na urna eletrônica serão atribuídos de acordo com a ordem cronológica de inscrição via SIPAC e publicizadas aos candidatos assim que a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB (STI) configurar a urna eletrônica para votação.
- Divulgação das candidaturas por parte da (s) chapa (s) inscrita(s): 27/01/2025 a 28/01/2025.
- Critérios adotados para a Aceitação das Candidaturas:
 - Poderão ser candidatos/as a Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública todos(as) os(as) docentes do referido Programa que estiverem em pleno exercício de suas atividades acadêmicas, exceto docentes visitantes e colaboradores; e
 - Não poderá se candidatar o(a) docente que tenha ocupado o mesmo cargo de Coordenador por dois mandatos consecutivos no período imediatamente anterior à Consulta Prévia à Comunidade Universitária.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º. Compõem a Comissão Eleitoral representantes dos(as) docentes, dos(as) discentes e dos(as) técnicos-administrativos.

§1º - A Comissão Eleitoral, definida pela PORTARIA No. 10/2024-PPGP/CCSA/UFPB, está composta pelos membros abaixo listados.

Membros Titulares:

Representante Docente: Glenda Dantas Ferreira

Representante Discente: Horvanda Eunice Francisco da Silva Brazão

Representante dos Técnicos-Administrativos: Priscila Santos de Almeida Casé

Membros Suplentes:

Representante Docente: Vico Dênis Sousa de Melo

Representante Discente: Anna Elysa da Silva Lima

DOS ELEITORES

Art. 6º. São eleitores(as) integrantes da comunidade universitária relacionados abaixo:

I - Todos(as) os(as) docentes pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e em pleno exercício no âmbito da UFPB;

II - Todos(as) os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional;

III - Todos(as) os(as) discentes do Programa Pós-Graduação em Gestão Pública com matrícula regular no período 2024.2.

§ 1º - Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

§ 2º - À manifestação de cada segmento universitário Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional serão atribuídos os seguintes pesos:

Segmento docente: 70%

Segmento técnico-administrativo e discente: 30%.

Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos candidatos.

Art. 8º. Durante a campanha, os(as) candidatos(as) deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos(as), bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.

Art. 9º. Será permitida a entrega da "Carta Programa" dos candidatos exclusivamente via e-mail e mídias sociais.

Art. 10. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.

Art. 11. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos, sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

Art. 12. Fica proibida a divulgação dos candidatos por meio de material institucional.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

Da Carta-Programa

Art. 13. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os(as) candidatos(as) que receberem deferimento de suas inscrições poderão enviar sua Carta Programa entre os dias 27 e 28/01/2025.

Do Material de Votação

Art. 16. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação das candidaturas inscritas e eleitores(as) (discentes, docentes e servidores(as)) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

Da Fiscalização

Art. 17. Cada candidatura poderá indicar até 02 (dois) delegados(as) com respectivos(as) suplentes, que terão livre acesso ao relatório gerado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB (STI) referente ao mapa eleitoral.

Da Votação

Art. 18. A consulta será realizada por meio do SIGEleição no dia 29/01/2025 (quarta-feira) das 08:00h às 17:00h, devendo, para votar, acessar o link <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, selecionar a eleição para Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e, assim, votar.

Art. 19. Ocorrendo alguma irregularidade durante a votação, os interessados deverão registrar suas reivindicações por e-mail deverão ser endereçadas para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública por e-mail (secpgpci.ufpb@gmail.com), que repassará para a Comissão Eleitoral, a fim de que esta delibere.

Da Apuração

Art. 21. O escrutínio dos votos será iniciado logo após o término da consulta, obedecendo às seguintes etapas:

- A Comissão Eleitoral receberá da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o Mapa Eleitoral com o resultado final da votação com os respectivos pesos de cada segmento da Comunidade Universitária;
- À manifestação de cada segmento universitário do pleito serão atribuídos os pesos de 0,7 para o segmento Docente e 0,3 para os segmentos Técnico-Administrativo e Discente;

- A apuração dos votos será feita separadamente, em dois segmentos, um para docentes e outro para os servidores técnico-administrativos e discentes;
- O cálculo da pontuação de cada chapa será realizado pela seguinte fórmula:
 - $T = [(n^{\circ} \text{ total de votos válidos de docentes para a chapa} / n^{\circ} \text{ total de votos válidos de docentes}) \times 0,7] + [(n^{\circ} \text{ total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos para a chapa} / n^{\circ} \text{ total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos}) \times 0,3]$
- A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Relatório Conclusivo do Processo de Consulta Eleitoral e divulgar, em publicação no site do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/pgpci/>) e/ou no mural da Coordenação Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública.
- A Comissão Eleitoral encaminhará à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, por meio de processo eletrônico via SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), o Relatório Conclusivo do Processo Eleitoral, de modo a providenciar a homologação do resultado final da eleição.
- A Comissão de Consulta Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

Dos Pedidos de Impugnação, de Reconsideração e de Recursos

Art. 22. O prazo para interposição dos pedidos de reconsideração e de recursos está estabelecido no art. 1º, inciso VI, desta norma.

Art. 23. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os pedidos de impugnação, de reconsideração e de recursos e emitir decisão conclusiva.

Art. 24. O(s) pedido(s) de impugnação, de reconsideração e de recursos deverão ser endereçado para a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública por e-mail (secpgpci.ufpb@gmail.com), que repassará para a Comissão Eleitoral, a fim de que esta delibere acerca do pedido.

Parágrafo único. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Dos Resultados

Art. 25. Será proclamada vencedora da consulta eleitoral a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, nos termos estabelecidos no Art. 21º deste Edital.

Art. 26. Em caso de empate, será declarada vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos válidos no segmento docente, e, caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o(a) candidato(a) a Coordenador mais antigo do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública.

Da Homologação

Art. 27. No dia da sua primeira reunião, ordinária ou extraordinária, após a consulta eleitoral, o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública homologará o resultado.

Do Cronograma

Art. 28. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o Calendário da Seleção.

Quadro 01 - Cronograma de Atividades da Consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública para o biênio 2025-2027.

Data	Atividade
05/12/2024	Lançamento do Edital
06/12/2024	Impugnação do Edital
09/12/2024	Resultado dos pedidos de impugnação
10 a 11/12/2024	Inscrição dos candidatos
12/12/2024	Divulgação das candidaturas inscritas
13/12/2024	Impugnação das candidaturas
16/12/2024	Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas
17/12/2024 a 18/12/2024	Pedido de reconsideração à impugnação de candidaturas
19/12/2024	Resultado do pedido de reconsideração à impugnação
20/12/2024	Homologação das candidaturas
27 a 28/01/2025	Realização de campanha das candidaturas inscritas
29/01/2025 (08:00h às 17:00hs)	Consulta Eleitoral por meio do SIGEleição
30/01/2025	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
31/01 a 02/02/2025	Apresentação de pedido de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
03/02/2025	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral
05/02/2025	Publicação do Relatório Final

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site da Coordenação de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/pgpci/>) e/ou no mural da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública.
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail: secpgpciufpb@gmail.com
3. A Consulta Eleitoral será feita por meio do SIGEleição – Sistema Integrado de Gestão de Eleição da UFPB - <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>

Quadro 02 - Cronograma de Atividades da Consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública para o biênio 2025-2027 em caso de Candidatura única.

Data	Atividade
05/12/2024	Lançamento do Edital
06/12/2024	Impugnação do Edital
09/12/2024	Resultado dos pedidos de impugnação
10 a 11/12/2024	Inscrição do (a) candidato (a)
12/12/2024	Divulgação da candidatura inscrita
13/12/2024	Recurso para impugnação da candidatura
16/12/2024	Resultado dos pedidos de impugnação da candidatura
17/12/2024 a 18/12/2024	Recurso à impugnação da candidatura
19/12/2024	Resultado do pedido de reconsideração à impugnação
20/12/2024	Homologação da candidatura
27 a 28/01/2025	Realização de campanha das candidaturas inscritas
05/02/2025	Consulta Eleitoral por meio de aclamação no Colegiado do Curso de Gestão Pública
06/02/2025	Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral
07 a 09/02/2025	Apresentação de recurso do resultado da Consulta Eleitoral
10/02/2025	Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral
12/02/2024	Publicação do Relatório Final

NOTAS:

1. As publicações serão feitas no site da Coordenação de Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/pgpci/>) e/ou no mural da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gestão Pública.
2. As comunicações serão feitas por meio do e-mail: secpGPCI.ufpb@gmail.com

Das Disposições Gerais

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

§ 2º Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 30. Em caso de candidatura única, a eleição será realizada por aclamação, nos termos que se seguem:

- A consulta eleitoral ocorrerá em reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Gestão Pública sendo registrada em ata específica;
- O corpo eleitoral será formado pelos membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da Coordenação de Gestão Pública e representantes do corpo discente do Colegiado de Gestão Pública com vínculo ativo;
- O processo eleitoral para aclamação seguirá cronograma específico detalhado neste Edital.

Art. 31. Todos os atos da Comissão do Processo Eleitoral serão divulgados no site da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública (<https://www.ccsa.ufpb.br/pgpci/>) e/ou no mural do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública

Art. 32. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 33. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2025.

Prof. Glenda Dantas Ferreira
Presidenta da Comissão Eleitoral
SIAPE: 1890518

Priscila Santos de Almeida Casé
Representante dos Técnicos-Administrativos
SIAPE: 3364197

Horvanda Eunice Francisco da S. Brazão
Representante dos Discentes
Matrícula: 20231021166